

MENSAGEM Nº 21/2025.

Matias Barbosa, 20 de outubro de 2025

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal

Venho solicitar a alteração do percentual da Lei 1674 de 30 de Dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025, de 30% para até 32%.

Esta solicitação de alteração de percentual por provável excesso de arrecadação conforme documento em anexo, será utilizado para custear a reforma da Escola Municipal Marieta Miranda Couto, conforme documento em anexo e aquisição de equipamentos para demais as escolas do município.

Tendo vista a relevância da matéria tratada na presente proposição, requer este Alcaide a apreciação URGENTE do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

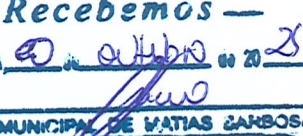
Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa – MG, 20 de outubro de 2025.

MAURICIO DOS REIS
DOMINGOS:611938
36700

Assinado de forma digital
por MAURICIO DOS REIS
DOMINGOS:61193836700
Dados: 2025.10.20
16:32:00 -03'00'

MAURICIO DOS REIS DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

— Recebemos —
MATIAS BARBOSA 20 de outubro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº____, DE ____ DE _____ DE 2025.

Alteração da Lei 1674 de 30 de Dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providencias

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 – Altera o inciso I do artigo 5º da Lei 1674 de 30 de Dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

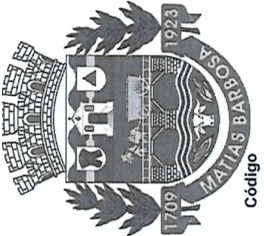
I - Abrir o crédito suplementar até o limite de 32% (trinta e dois por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

(...)

Art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa – MG, de de 2025.

MAURICIO DOS REIS DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

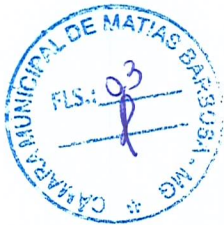


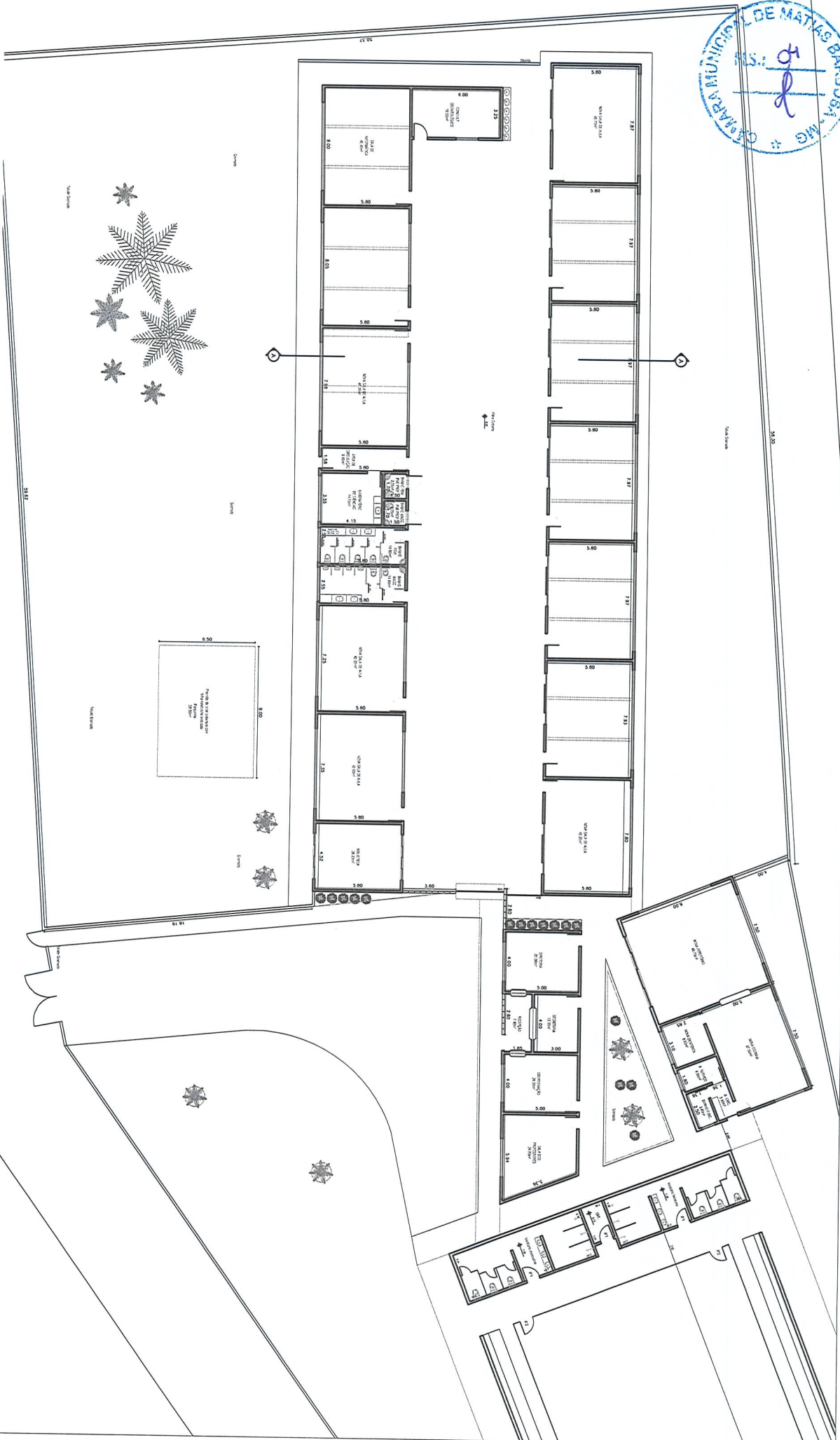
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18.338.194/0001-03
Endereço: AVENIDA CARDOSO SARAIVA, 305, CENTRO, MATIAS BARBOSA - MG
Telefone: (32) 3273-5500 E-mail: contato@matiasbarbosa.mg.gov.br
Estimativa de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos

Período: Janeiro a Setembro
Orgão: Todos

Código	Especificação	Receita Prevista Exercício 2025	Arrecadado até 09/2025 (II)	Excesso Realizado até 09/2025 (III)	Média Prevista Arrecadação 10/2025 a 12/2025 (IV)	Estimativa Arrecação Total (V = II + IV)	Tendência Provável Excesso no Exercício de 2025 (VI = V - I)*
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	58.540.089,40	47.056.142,51	0,00	15.685.380,84	62.741.523,34	4.201.433,94
Total		58.540.089,40	47.056.142,51	0,00	15.685.380,84	62.741.523,34	4.201.433,94

JOSE
CARLOS
GARCIA DE
ALMEIDA:62
620
Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS GARCIA DE
ALMEIDA:62961535
Dados: 2025.10.20
14:11:07 -03'00'





PREFEITURA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA			
CONTEUDO			
REFORMA - ESCOLA MUNICIPAL MARIETA MIRANDA COUTO			
LOCAL			
RUA DR OSVALDO CRUZ, Nº 317 - NOSSA SENHORA DA PENHA			
ESCALA	DATA	REVISÃO	FOLHA
SEM ESCALA	09/05/2025	03	ARO - 02/02
PRETO ARQUITETICO:		RESP. PREFEITURA:	
INEL SCOFFER FERNANDES CUIABO/MS2019		MAURICIO DOS REIS POIANCOS PREFEITO MUNICIPAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 41/2025

/legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Alteração da Lei 1674 de 30 de dezembro de 2024,
que estima a receita e fixa a despesa do Município
de Matias Barbosa para o exercício financeiro de
2025 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1 – Altera o inciso I do artigo 5º da Lei 1674 de 30 de Dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

I - Abrir o crédito suplementar até o limite de 32% (trinta e dois por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

(...)

Art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 20 de outubro de 2025.

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal